

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - 2016

Comunicado 003/16 – CEC-2016

Avaré, 16 de setembro de 2016.

Às Comissões Eleitorais Locais, aos candidatos a diretor-geral dos câmpus e demais servidores do IFSP

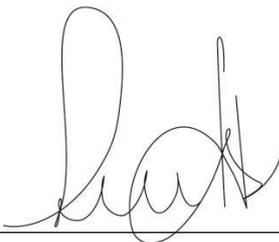
Comunicamos que a Comissão Eleitoral Central realizou um estudo a respeito do tratamento do candidato único no processo de consulta ao cargo de Diretor-Geral dos câmpus do IFSP em 2016 e apresentou o resultado deste estudo na reunião do CONSUP em 06 de setembro de 2016.

A deliberação final do CONSUP na referida reunião é que as situações em que haja candidato único seguirão as regras definidas no código eleitoral **não havendo inclusão de regras especiais** para esses casos.

Desta forma, considerando o Código Eleitoral para Diretor-Geral, os câmpus em que haja candidato único, bem como os demais, deverão:

- 1) Confeccionar as cédulas de votação com o nome do candidato precedido de uma quadrícula (Art. 14, §1º, inciso I);
- 2) Com o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral Local fará a apuração com base no procedimento definido no Código Eleitoral (do Art. 30 ao Art.36);
- 3) Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral Local elaborará o mapa de totalização e o encaminhará à Comissão Eleitoral Central (Art. 39 e Art. 40);
- 4) A Comissão Eleitoral Central fará o cálculo do índice do candidato de acordo com o Art. 37 do Código e fará a proclamação do resultado (Art. 40).

Atenciosamente



Pécia Helena Sabbag Mazo
Presidente da CEC-2016